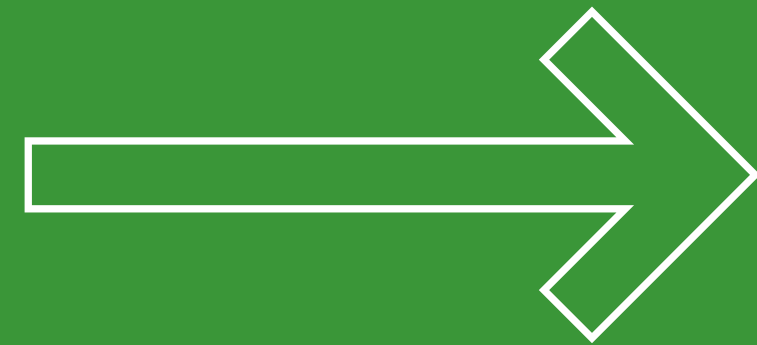


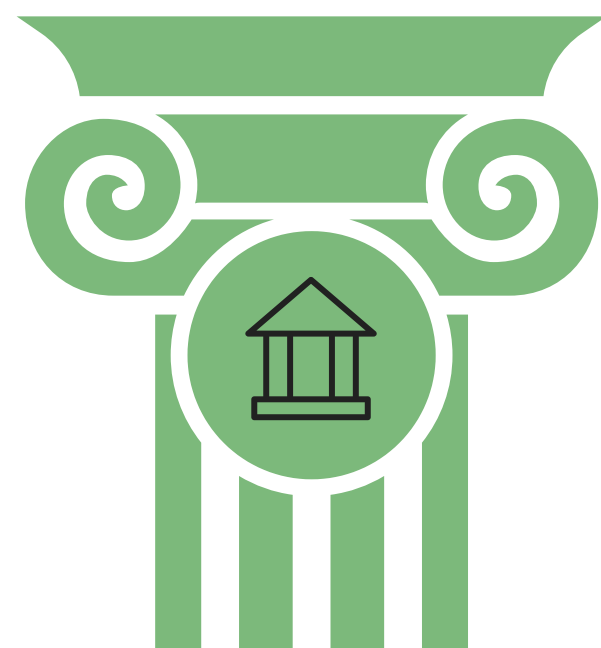
Cartilha Eleitoral

Guia prático de condutas
para servidoras e servidores

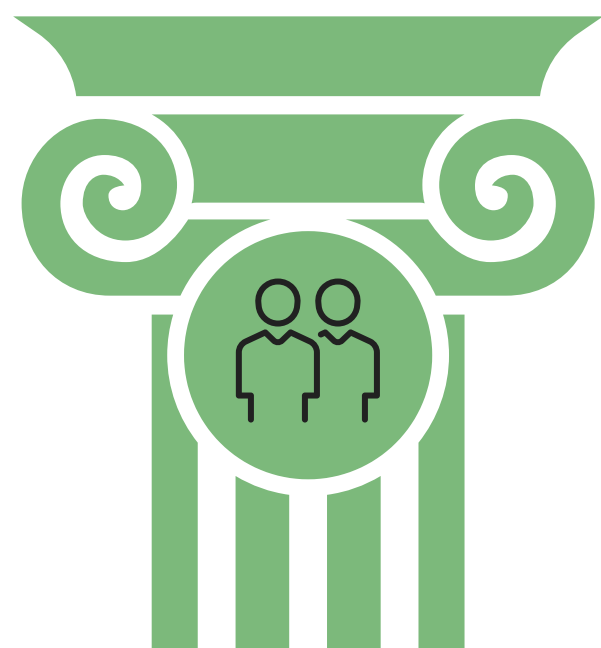


O Propósito: proteger a instituição e a sua carreira

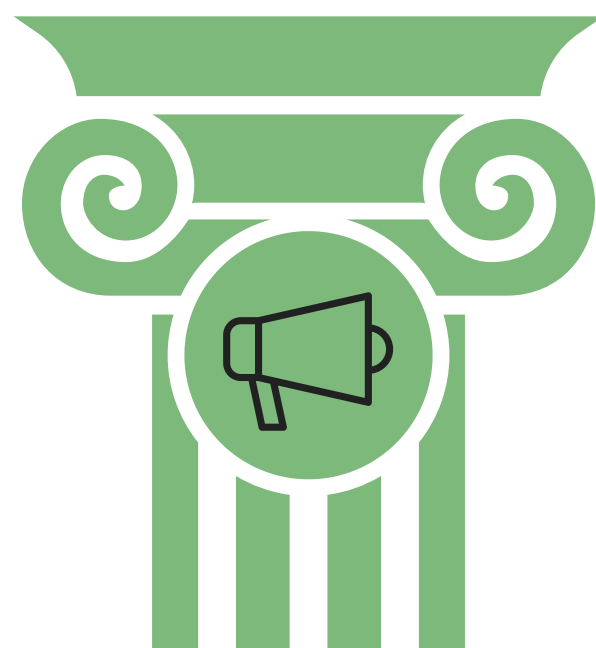
Neutralidade institucional



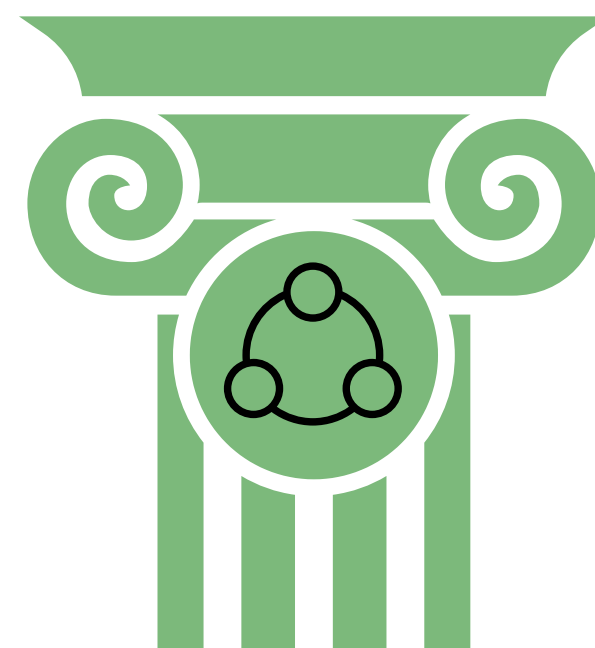
Uso da
máquina
pública



Gestão de
pessoas



Publicidade
institucional



Programas
sociais e
benefícios



Condutas
individuais

* Baseado no art. 73 da Lei nº 9.504/1997 e orientações da AGU, CGU e TSE.

Quem está no radar da lei?

O agente público, que é quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública.

Técnicos
Administrativos

Ocupantes de Cargo
em Comissão

Bolsistas

Docentes

Pessoas vinculadas a
empresas terceirizadas
(com função delegada)

Estagiários

Colaboradores

Gestores



Prazos críticos de 2026

7 de abril

Início das restrições sobre remuneração.

- Vedada revisão geral acima da recomposição inflacionária até a posse dos eleitos

4 de maio

Último dia para análise das redistribuições pelo MEC.

- Após esse prazo, os processos de redistribuição apenas poderão ser enviados ou reenviados a partir de 27/01/2027

4 de julho

Início do Período Crítico. Ficam vedadas:

- Nomeações e contratações
- Demissões sem justa causa
- Remoções internas
- Exonerações (salvo exceções legais como cargos em comissão ou serviços essenciais)

A linha divisória: você não perde seus direitos políticos

A pessoa cidadã

Você pode participar da política, apoiar candidatos e debater livremente fora do seu expediente e sem usar a imagem nem a estrutura física do IFRN.



A pessoa servidora

Você não pode usar o peso, a imagem ou a estrutura do seu cargo público para influenciar o voto de terceiros.

Não deve, portanto, usar frases como "*Professor do IF apoia candidato X*" ou "*Diretor do campus declara apoio institucional*".



Dimensão 1: Estrutura física e tempo

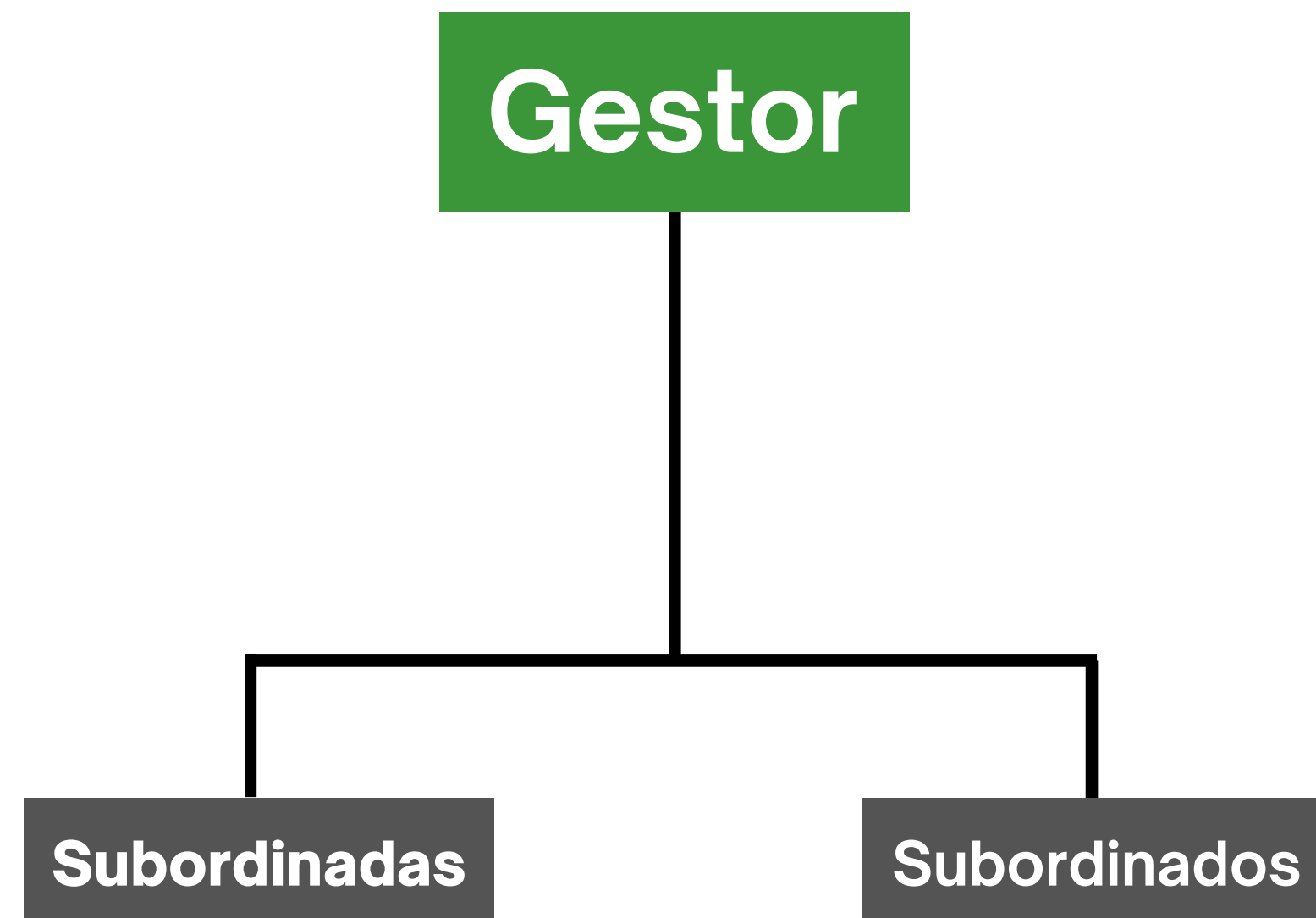
	PERMITIDO	NÃO PERMITIDO
Estrutura (Bens)	Estacionar normalmente seu carro particular com adesivo no pátio do campus ou de outra unidade institucional*	Usar computador, impressora, veículo oficial ou qualquer outro equipamento institucional para campanha (exemplo: imprimir panfletos de campanha na impressora da coordenação ou usar veículo oficial para portar material de campanha).
Tempo (Expediente)	Participar de campanhas políticas estritamente fora do seu horário de trabalho.	Participar de campanhas durante o horário de expediente ou ceder servidor para comitê neste período. Usar pátio, laboratórios, salas de aula ou outro espaço institucional como vitrine política, com mobilização ou propaganda organizada.

* **Risco institucional:** manter os carros adesivados estacionados por dias seguidos nas dependências da instituição, sem movimentação, o que pode ser caracterizado como propaganda política organizada.

Dimensão 2: Gestão, hierarquia e pessoas

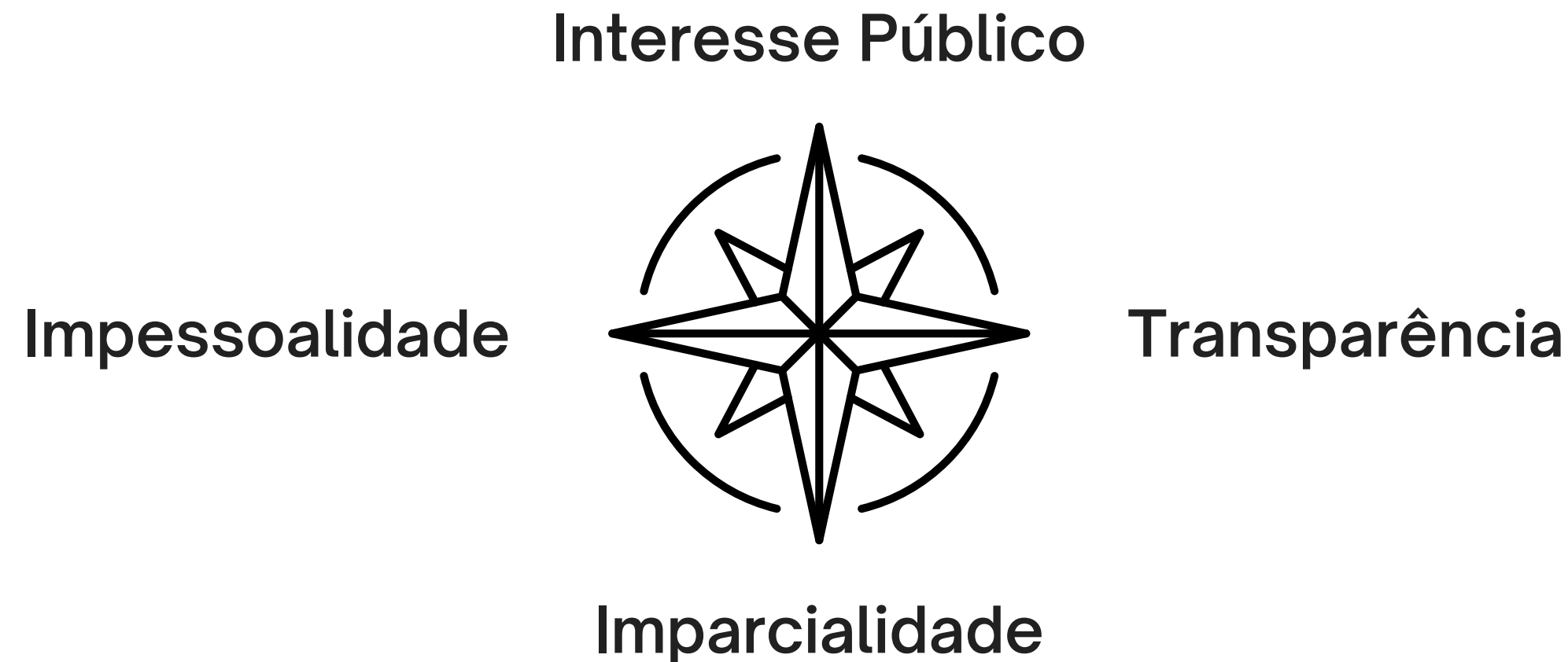
A atividade político-eleitoral não pode implicar uso de servidores subordinados.

Vedado acionar subordinados para campanhas, mesmo fora do expediente, se houver relação hierárquica (crítico para diretores e coordenadores do IFRN).



Dimensão 3: a bússola da Comunicação Institucional

A comunicação institucional deve ser guiada por princípios claros, como uma bússola, garantindo que todas as ações sejam impessoais, transparentes e focadas no interesse público, evitando qualquer promoção pessoal ou eleitoral.



WhatsApp: regras de ouro e o risco hierárquico

O que é permitido

Fazer campanha fora do horário de expediente apenas em espaços pessoais.

Manifestação política em redes sociais estritamente pessoais.

Participação em grupos de WhatsApp privados e não institucionais (ex: família, amigos).

O que não é permitido

Pedir voto em grupo institucional (setor, coordenação).

Compartilhar material de campanha (santinhos virtuais, vídeos) em grupos do IFRN.

Convocar servidores para participação política via WhatsApp corporativo.

Usar grupo funcional para debate eleitoral partidário.

ALERTA DE ASSÉDIO MORAL ELEITORAL

Se houver chefia, direção ou coordenação no grupo, utilizar o canal para manifestações político-partidárias pode configurar violação ética grave, quebra da imparcialidade administrativa e assédio moral eleitoral contra subordinados.

Distribuição de santinhos no campus

TOTALMENTE VEDADA

O IFRN é enquadrado como "bem público de uso especial" e ambiente funcional da Administração Pública.

O Art. 37 da Constituição impõe o princípio da impessoalidade, impedindo que o espaço institucional seja instrumentalizado para atividades político-partidárias.



O ambiente acadêmico

Liberdade Pedagógica

O docente pode debater política, cidadania e políticas públicas como ciência e conteúdo pedagógico em sala de aula.

Proibição Absoluta

Fazer campanha eleitoral direta em sala de aula.

Eventos Institucionais

Seminários, aulas magnas, inaugurações e refeições de grau não podem ser transformados em palanques políticos ou discursos eleitorais, sendo vedada a participação de candidatos em mesas ou falas nos eventos institucionais.



É estritamente vedado mobilizar estudantes institucionalmente para participar de campanhas ou atos políticos.

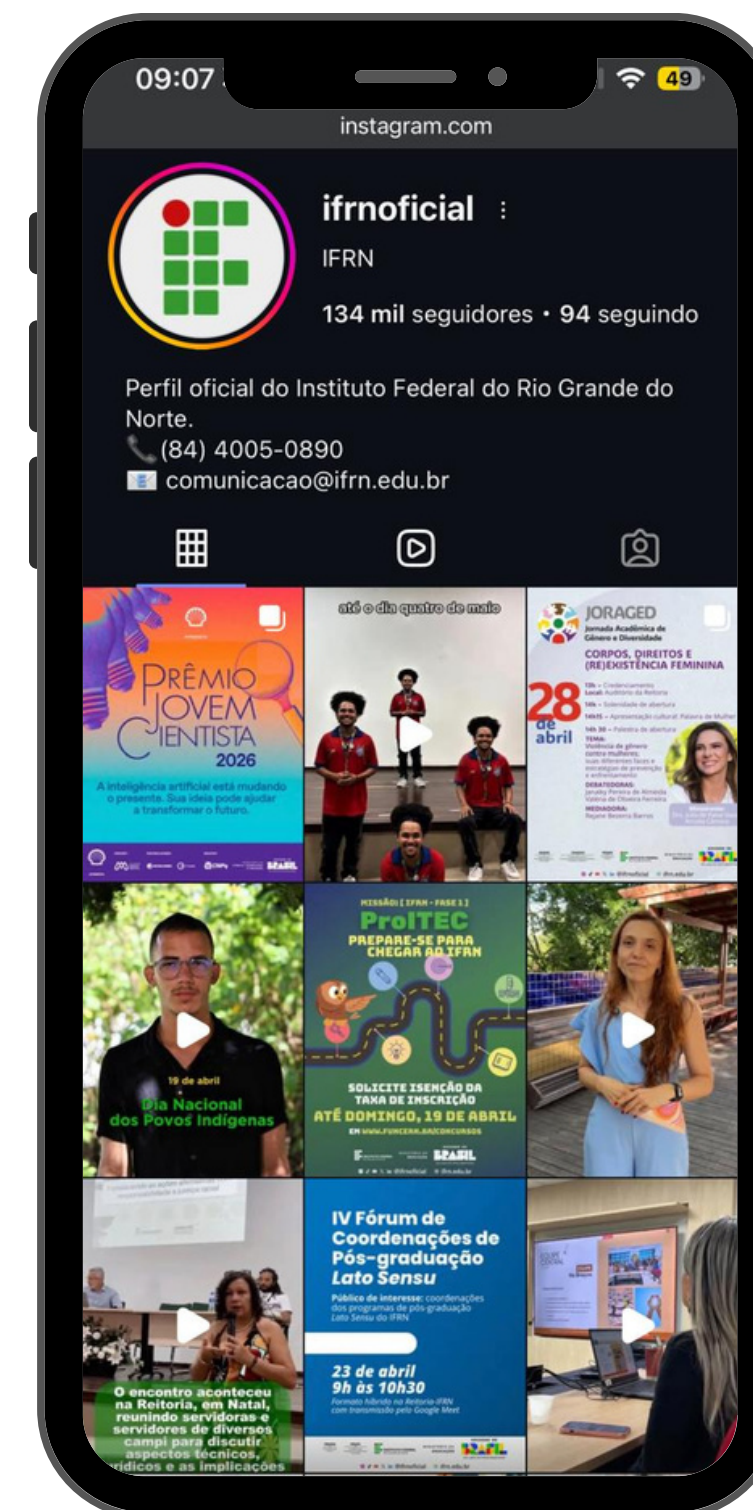
Comunicação Institucional e Redes Oficiais

A Constituição exige que a publicidade institucional seja apenas educativa, informativa ou de orientação social, nunca promocional.

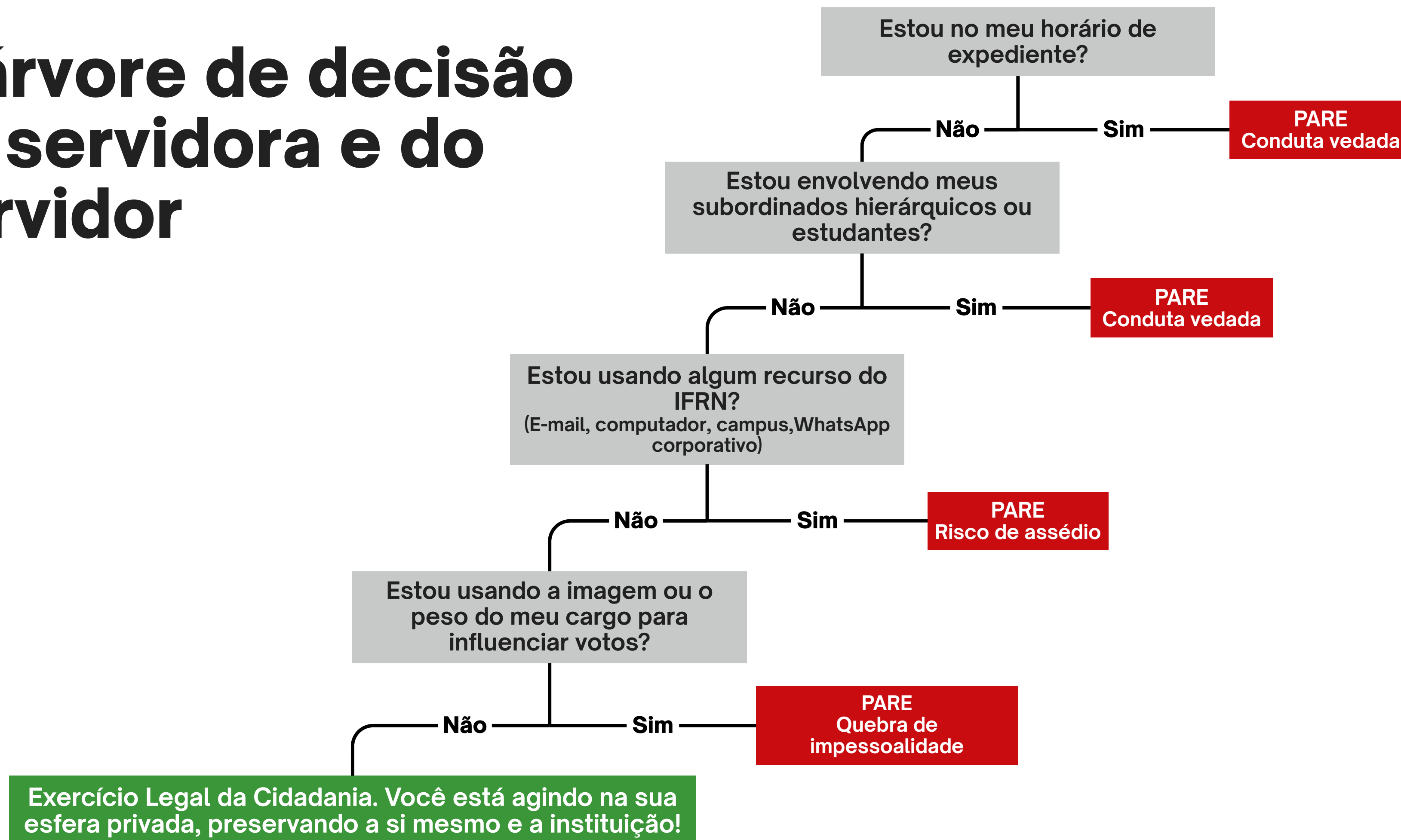
VEDADO

Associar uma entrega institucional (ex: obra, laboratório) à disputa eleitoral ou nomes políticos.

Gravar vídeos com gestores identificados como agentes públicos promovendo candidaturas.



A árvore de decisão da servidora e do servidor



Dúvidas?

Entre em contato através do e-mail:
comunicacao.reitoria@ifrn.edu.br

* Material elaborado com base no conteúdo disponibilizado pelo Instituto Federal de Roraima (IFRR).



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio Grande do Norte